



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 88 DE 2023 AUTÓGRAFO Nº 92 DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A DESAPROPRIAR, AMIGAVELMENTE, ÁREA DE TERRENO QUE CONSTA PERTENCER A JOSÉ ANTONIO BRONZATTO E OUTROS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desapropriar, amigavelmente, a área de terreno que consta pertencer a **JOSÉ ANTONIO BRONZATTO E OUTROS**, localizada à Rua Sebastião Milano Sobrinho, Sítio São Gerônimo, Gleba “A”, neste Município, Estado de São Paulo, que apresenta as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

Cadastro: 55-23-98-0016-001
Matricula nº 108.278

ÁREA A DESAPROPIAR

Inicia-se no ponto 33, cravado junto ao canto de divisa com a Rua Sebastião Milano Sobrinho e a área remanescente Gleba “A”; do ponto 33 deflete à esquerda e segue em curva a direita com raio de 69,45 metros e desenvolvimento de 52,59 metros até o ponto 30, confrontando com a área remanescente Gleba “A”; do ponto 30 segue confrontando com a Rua Projetada 01, do Condomínio Residencial Vila Toscana, no azimute de 153°23'27" e distância de 51,76 metros até o ponto 31, onde está o km 3+988,96 metros da Rodovia SPI 054/147 “Anel Viário Prefeito Jamil Bacar”; do ponto 31 deflete à esquerda e segue com azimute de 96°03'54" e distância de 24,43 metros até o ponto 32 onde está o km 3+964,51 metros da Rodovia SPI 054/147 “Anel Viário Prefeito Jamil Bacar”, confrontando até aqui com a faixa de domínio da Rodovia SPI 054/147 “Anel Viário Prefeito Jamil Bacar” (mat. 91.459); do ponto 32 deflete à esquerda e segue com azimute de 333°02'12" e distância de 93,28 metros até o ponto 33, confrontando com a Rua Sebastião Milano Sobrinho, fechando-se a presente descrição encerrando uma área de 1.498,54 m².

Art. 2º A área de que trata a presente Lei será desapropriada para fins de interligação da Rua Sebastião Milano Sobrinho ao Anel Viário “Prefeito Jamil Bacar” e à Rodovia Franco Montoro, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 8515/2021.

Art. 3º Os loteadores do Residencial Vila Toscana assumem a obrigação de custear os valores necessários à conclusão do processo de desapropriação e das obras viárias de que trata esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 05 de setembro de 2023

VEREADOR DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara

VEREADORA LÚCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO
1ª Vice-Presidente

VEREADOR JOÃO VICTOR COUTINHO GASPARINI
2º Vice-Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
1ª Secretária

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Projeto de Lei nº 88 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=7CSJWZBY4GJF7K72>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 7CSJ-WZBY-4GJF-7K72

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:842/2023 - 05/09/2023 - 07:45 - 7CSJ-WZBY-4GJF-7K72